



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- 131/2022-SEMAF/PMU.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-015/2022-DL/PMU.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.**

1. FATOS

Tratasse de Processo Administrativo para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.** O pedido de solicitação da aquisição de peças e serviços de molejos solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do processo administrativo de nº **131/2022-SEMAF/PMU**, onde a consolidação dos pedidos das secretarias foi realizada na busca da economia dos atos, solidando os quantitativos dos ofícios, , nº **102/2022-SEMAF/SECULT**, nº **071/2022-SEMAGRI/ULI**, nº **394/2022/SEMED**, nº **396/2022/SEMED**, nº **021/2022-SEMOBI**, nº **072/2022-SEMAS/PMU**, nº **171/2022/GAB** respectivamente, que constam nos autos do processo.

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, principalmente quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública. É bem de perceber, todavia, que nem sempre é possível instaurar-se um procedimento licitatório, ou que, ainda que instaurado, a sua conclusão demanda tempo, outrossim cabe aqui salientar que foram instaurados processos administrativos/licitatórios para aquisição de peças e dos serviços acima citados, porem o lote dos objetos supracitados foi fracassado.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujo o processo de Dispensa de Licitação para os lotes fracassados contribuirão para manter os veículos das secretarias em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

Trata-se, portanto, de uma competência, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens públicos a serem protegidos. Em primeiro plano, verifica-se o Fracasso, na aquisição de itens licitados, situação fática que, decisivamente, afeta o atendimento à população quando se trata de maquinários da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ônibus da secretaria de Educação nos transportes dos





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

alunos, e do atendimento social que é feito pela Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

Dessa forma, o aguardo para a realização e finalização do certame licitatório, que como visto corre novamente o risco de ser declarado fracassado demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista a necessidade de atendimento à população. Assim, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, justifica a Dispensa de Licitação tendo como base a **Lei nº 8.666/1993 art. 24, inciso V, dispõe, "in verbis": "V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecida"**.

Além disso, a salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA e todos seus órgãos como:

Gabinete da Prefeita;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

As quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

Por fim, anota-se que o procedimento se encontra **AUTORIZADO** pela **Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, encaminhou para esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** atuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

## 2. AUTUAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem da **Ordenador de Despesa**, **AUTUOU** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº-131/2022-SEMAF/PMU**, que versa sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – que tem como **Objeto** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA** – anotando-a sob o nº 015/2022-DL-PMU.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior, e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **JNB MOLAS E FREIOS LTDA – EPP CNPJ: 10.763.815/0001-86**, em decorrência de ser a empresa que apresentou a menor proposta e apresentou toda a documentação necessária para a formalização do processo. Os itens propostos pela empresa atendem as necessidades da Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA e atende as especificações mínimas constante no pregão que foi fracassado, e o preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme preço de mercado constante nos processos que deram base a presente dispensa, e também confirmado pelo Departamento de Compras em pesquisas de valores e interesse feitas pela mesma junto a diversas oficinas.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As aquisições de peças e serviços pela Prefeitura e suas Secretaria Municipal de Ulianópolis prescinde de licitação, como permite o art. 24, inciso V, da mesma Lei, que, como representante legal desta Prefeitura, está no direito de fazê-la, segundo seu poder discricionário, e justificadamente segundo as necessidades e falta de interesse de participantes, trazendo prejuízos para Administração.

### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para a aquisição das peças e Serviços é de pela prestação R\$ 848.933,93 (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) para a Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Ulianópolis, sendo o mesmo apresentado na proposta de preços e aceito pela ordenadora de despesa.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de





**Governo do Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2022

**PMU**

Atividade 2.004 -Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice-prefeita;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros serviços de terc. Pessoa jurídica  
Subelemento 3.3.90.39.19

Classificação econômica 3.3.90.30.00 -Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.39.

Atividade; 2.113 -Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros serviços de terc. Pessoa jurídica  
Subelemento 3.3.90.39.19

Classificação econômica 3.3. 90.30.00 -Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.39.

Atividade; 2.133 -Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros serviços de terc. Pessoa jurídica  
Subelemento 3.3.90.39.19

Classificação econômica 3.3. 90.30.00 -Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.39.

Atividade; 2.148 -Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo -SECULT;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros serviços de terc. Pessoa jurídica  
Subelemento 3.3.90.39.19

Classificação econômica 3.3.90.30.00 -Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.39.

**FUNDEB**

Atividade 2.106 -Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros serviços de terc. Pessoa jurídica  
Subelemento 3.3.90.39.19

Classificação econômica 3.3.90.30.00 -Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.39.

**SEMED**

Atividade 2.083 - Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação;

Classificação econômica 3.3.90.39.00- Outros serviços de terc. Pessoa jurídica  
Subelemento 3.3.90.39.19

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.39.

Atividade 2.093 - Manutenção do Salário Educação-QSE,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terc. Pessoa jurídica  
Subelemento 3.3. 90.39.19

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.39.

**SEMAS**

Atividade 2.046 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Assistência Social;

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

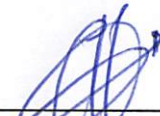
Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terc. Pessoa jurídica  
Subelemento 3.3.90.39.19  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.39.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, no uso de suas atribuições legais e considerado tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **inciso V, do art. 24 da lei Federal nº-8.666/93**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA**, com a empresa **JNB MOLAS E FREIOS LTDA – EPP CNPJ: 10.763.815/0001-86**.

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade Controle Interno da Municipal para que possamos assim balizar o Ordenador de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, em 01 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SOLIMAR SOUSA SILVA**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES**  
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO RAMOS DE JESUS**  
Membro da Comissão